



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

VALIDADE
06/09/2024

Homologado aos 30 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57
Endereço	Nº
RUA COMANDANTE COSTA	10
Bairro	
PLANALTO IPIRANGA	
Cidade	CEP
VARZEA GRANDE/MT	78166000
Email	Telefone
MOSAICOINFORMATICA@TERRA.COM.BR	(65) 3023-4606
Representante Legal	CPF
MARIA JOSE DOS REIS NETO	320.455.901-78

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	490	BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE Detalhamento: BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE	UN - UNIDADE	ARQPLAST BACIA PLASTICA 32LTS DE BOA QUALIDADE	68,00	17,7200	1.204,96
66	1557	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE Detalhamento: COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN - UNIDADE	PANTANAL COADOR DE PANO PARA CAF, EM TECIDO ESPECIAL,	160,00	9,7300	1.556,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

67	1616	COLHER CONCAVA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM Detalhamento: COLHER CÔNCAVA GRANDE, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 30 CM	UN - UNIDADE	RELCY COLHER CNCVA GRANDE, MATERIAL:	42,00	6,6700	280,14
79	1762	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAP Detalhamento: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 180ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERÁ SER SUPERIOR A 220 GRAMAS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES DE 100 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	COPOSUL COPO DESCARTVEL PARA GUA, E	1015,00	86,0000	87.290,00
97	1969	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. U Detalhamento: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	ULTRAFRESH DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY,	945,00	7,6300	7.210,35
111	2226	ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO. Detalhamento: ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	L&T ESCOVA SANITARIA PARA LIMPEZA DE	55,00	5,0300	276,65
145	2788	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM Detalhamento: GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2CM	UN - UNIDADE	QUALITY GARFO DE MESA, EM AO INOX, MEDINDO 192MM, E	302,00	1,5400	465,08
162	3092	JARRA PLÁSTICA 2LTS, COM TAMPA E TRAVA. Detalhamento: JARRA PLÁSTICA 2LTS, COM TAMPA E TRAVA.	UN - UNIDADE	RAINHA JARRA PLSTICA 2LTS, COM TAMPA E TRAVA.	96,00	16,8900	1.621,44
199	4152	PALITO DENTAL CX C/100UN Detalhamento: PALITO DENTAL CX C/100UN	UN - UNIDADE	THEOTO PALITO DENTAL CX C/100UN	30,00	0,4500	13,50
234	4702	PRATO DESCARTAVEL BRANCO 21CM 10 UNIDADES CARACTERÍSTICAS: PRODUTO EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO: 21CM DE DIÂMETRO. CONTEÚDO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Detalhamento: PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21CM 10	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST PRATO DESCARTVEL BRANCO 21CM 10	380,00	3,3900	1.288,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		UNIDADES CARACTERISTICAS: PRODUTO EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO: 21CM DE DIÂMETRO. CONTEÚDO: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.					
255	5220	SABONETE GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS D Detalhamento: SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	LUCKY SABONETE GLICERINADO, SOLIDO EM BARRA	100,00	2,3100	231,00
259	5229	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE Detalhamento: SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	CJ - CONJUNTO	ALP SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 25 UNIDADES EXTRA FORTE	880,00	2,6400	2.323,20
264	5230	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS , PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES Detalhamento: SACO PARA LIXO DE 50 LITROS , PRETO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	ALP SACO PARA LIXO DE 50 LITROS , PRETO, RESISTENTE	420,00	1,6400	688,80
298	6016	VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME. Detalhamento: VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME.	UN - UNIDADE	CVV VASSOURA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO	47,00	25,5000	1.198,50
247	6354	RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM Detalhamento: RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UN - UNIDADE	RODOBEM RODO DE ESPUMA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	95,00	7,1000	674,50
124	6371	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES Detalhamento: FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	BRIGTTA FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, EMBALAGEM	263,00	4,8700	1.280,81
210	6958	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. Detalhamento: PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	UN - UNIDADE	CAEBITEX PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO	310,00	2,9900	926,90
161	10173	JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2 LTS COM TAMPA Detalhamento: JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2 LTS COM TAMPA	UN - UNIDADE	YAZI JARRA DE VIDRO PARA AGUA 2 LTS COM TAMPA	15,00	39,9900	599,85
11	10368	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GR. Detalhamento: ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO CONFECCIONADO EM FIBRA 100% ALGODÃO 500 GR.	UN - UNIDADE	APOLLO ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO CONFECCIONADO EM FIBRA 100%	60,00	15,9000	954,00
18	14548	ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PÃES, SALGADOS, E OUTROS. Detalhamento: ASSADEIRA RETANGULAR	UN - UNIDADE	MARCOLAR ASSADEIRA RETANGULAR 33 X 22,5 X 5,5 CM	3,00	21,3000	63,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		33 X 22,5 X 5,5 CM, EM STARFLON, FORMA ASSADEIRA EM ALUMINIO; USADA PARA BOLOS, PÃES, SALGADOS, E OUTROS.					
246	14923	RODO, CORPO DE ALUMINIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, Detalhamento: RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO,	UN - UNIDADE	RODOBEM RODO, CORPO DE ALUMNIO, COM UMA	55,00	28,8300	1.585,65
291	15862	TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO, COR BRANCA DIMENSOES 1,40 M X 1,40 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES 1,40 M X 1,40 M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	BAT TOALHA DE MESA, EM TECIDO 100% ALGODAO,	50,00	34,1400	1.707,00
198	15953	PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES. Detalhamento: PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO PARA CHURRASQUINHO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	THEOTO PALITO DE MADEIRA, TIPO ESPETO	130,00	2,0000	260,00
278	16800	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG Detalhamento: SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 5KG	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO EMBALAGEM	200,00	20,7700	4.154,00
83	16806	CORDA P/ VARAL NYLON 10MT Detalhamento: CORDA P/ VARAL NYLON 10MT	M - METRO	RODOBEM CORDA P/ VARAL NYLON 10MT	100,00	5,9000	590,00
110	17755	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS (ESCOVINHA PARA UNHAS) Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS (ESCOVINHA PARA UNHAS)	UN - UNIDADE	ABBMIX ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS (E	165,00	3,9600	653,40
109	17952	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Detalhamento: ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN - UNIDADE	RODOBEM ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLSTICO COM CER	165,00	2,8000	462,00
285	20960	SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (ÁGUA, 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE. Detalhamento: SUPORTE PARA COPOS DESCARTÁVEIS, (ÁGUA, 180/200 ML), EM AÇO INOX E EPOXI BRANCO OU CRISTAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 COPOS, UNIDADE.	UN - UNIDADE	GLOBO SUPORTE PARA COPOS DESCARTVEIS,	58,00	32,9400	1.910,52
233	20997	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR Detalhamento: PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR	UN - UNIDADE	DURALEX PRATO DE LOUA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO,	1350,00	6,1600	8.316,00
301	24422	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRI	UN - UNIDADE	CONDOR VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULA R EM	220,00	8,9000	1.958,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE					
81	24471	COPO DE VIDRO 200 ML Detalhamento: COPO DE VIDRO 200 ML	UN - UNIDADE	NADIR COPO DE VIDRO 200 ML	70,00	3,2300	226,10
160	24473	JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO Detalhamento: JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO	UN - UNIDADE	WELLMIX JARRA DE VIDRO DE 1 LITRO	13,00	17,3800	225,94
87	28240	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE F Detalhamento: CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN - UNIDADE	FREEDENT CREME DENTAL, COM FLOR, AO BACTERI	700,00	2,1900	1.533,00
107	28241	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO C/ APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO, DE CORES VARIADAS. CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERF Detalhamento: ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE RETO E PONTAS ARREDONDADAS, CABO C/ APOIO QUE NÃO PERMITE QUE A MÃO ESCORREGUE DURANTE A ESCOVAÇÃO, DE CORES VARIADAS. CABEÇA PEQUENA QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE A BOCA	UN - UNIDADE	MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CORTE	173,00	1,0900	188,57
236	29648	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COM 15 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COM 15 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COM 15 CM DE DI	200,00	1,6400	328,00
121	29725	FACAS PARA COZINHA CABO DE MADEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 6 COM FIO LISO. CABO DE POLYWOOD (MADEIRA TRATADA) FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO (MM) 283 LARGURA (MM) 42 ALTURA (MM) 14 COR PRETA Detalhamento: FACAS PARA COZINHA CABO DE MADEIRA LÂMINA EM AÇO INOX 6 COM FIO LISO. CABO DE POLYWOOD (MADEIRA TRATADA) FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO. COMPRIMENTO (MM) 283 LARGURA (MM) 42 ALTURA (MM) 14 COR PRETA	UN - UNIDADE	ORIGINAL FACAS PARA COZINHA CABO DE MADEIRA LMINA EM	2,00	18,8300	37,66
276	30235	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60 Detalhamento: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40X60	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLSTICO TRANSPARENTE 40X60	340,00	20,7700	7.061,80
93	32535	DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A	UN - UNIDADE	WELLMIX DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA	90,00	12,9900	1.169,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO Detalhamento: DESCASCADOR DE LEGUMES IDEAL PARA DESCASCAR LEGUMES E FRUTAS. QUATRO DIFERENTES LÂMINAS DE CORTE. BASTA GIRAR O MECANISMO SELETOR DAS LÂMINAS NO SENTIDO HORÁRIO PARA QUE SE OBTENHA A POSIÇÃO DO TIPO DE CORTE ESCOLHIDO. FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA. CABO REVESTIDO EM SILICONE, ANTIDESLIZANTE E SEGURO. LÂMINAS EM AÇO INOX. DIMENSÕES DO PRODUTO: 155 X 90 X 30 MM					
262	33342	SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES Detalhamento: SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	ALP SACO DE LIXO DE 50 LT - FARDO COM 100 UNIDADES	80,00	12,3500	988,00
172	34062	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 5,5 LT Detalhamento: LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 5,5 LT	UN - UNIDADE	CASITA LIXEIRA AO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE	25,00	74,9400	1.873,50
171	34063	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11 LT Detalhamento: LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11 LT	UN - UNIDADE	CASITA LIXEIRA AO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE	65,00	83,8200	5.448,30
68	34957	COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA Detalhamento: COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE 60CM CLÁSSICA	UN - UNIDADE	EDAL COLHER DE PAU MADEIRA OVAL TAMANHO GRANDE	6,00	19,9700	119,82
78	35017	CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES Detalhamento: CONJUNTO DE XÍCARAS PARA CHÁ 200 ML 6 PEÇAS (CADA PEÇA É COM A XÍCARA E PIRES	CJ - CONJUNTO	UTIL CONJUNTO DE XCARAS PARA CH 200 ML 6	19,00	76,8900	1.460,91
135	36197	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PESO DE 9 A 13 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROP Detalhamento: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - PESO DE 9 A 13 KG, MATERIAL CONTENDO POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. PACOTE COM NO MÍNIMO 36 FRALDAS. MARCAS REFERÊNCIAS: HUGGIES, PAMPERS E POM POM.	CJ - CONJUNTO	KISSES FRALDA DESCARTVEL INFANTIL TAMANHO G - PESO D	265,00	31,9900	8.477,35
38	36222	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS Detalhamento: CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS	UN - UNIDADE	ARARY CAAROLA EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALAS BILATERA	10,00	278,5500	2.785,50
1	37155	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,0MM Detalhamento: ABRIDOR DE LATA,	UN - UNIDADE	ORIGINAL ABRIDOR DE LATA,	10,00	2,0900	20,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM		REFORADO, EM INOX, COM			
32	37158	BANDEJA PLASTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS Detalhamento: BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, NA COR LARANJA, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS	UN - UNIDADE	DEKACRON BANDEJA PLSTICA, EM MATERIAL VIR	20,00	19,7700	395,40
289	38346	TERMÔMETRO DIGITAL CULINARIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTO Detalhamento: TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO DE ESPETO, MODELO TP101, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA -50C - 300°C (-58-572 °F), PRECISÃO +-1 DO FUNDO DE ESCALA, BATERIA INCLUSA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UN - UNIDADE	HERCULES TERMOMETRO DIGITAL CULINRIO DE	5,00	28,9100	144,55
188	39141	LUVAS DE VINIL SEM PÓ DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO G NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. Detalhamento: LUVAS DE VINIL SEM PÓ DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, NO TAMANHO G NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC INCOLOR; ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	CJ - CONJUNTO	NOBRE LUVAS DE VINIL SEM P DESCARTVEL	120,00	15,6600	1.879,20
3	39148	AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE À MÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA ESTÁVEL , POSSUI 2 Detalhamento: AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FUNÇÕES, CABO COM DESIGN ERGONÔMICO QUE OFERECE MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, SE ENCAIXA PERFEITAMENTE À MÃO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA ESTÁVEL , POSSUI 2 FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. RECUPERA O FIO COM RAPIDEZ E PRECISÃO! ESPECIFICAÇÕES: POSSUI DUAS FUNÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO MEDIDAS APROXIMADAS: 19CM C X 3CM L X 6,5CM A PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO.	UN - UNIDADE	ORIGINAL AFIADOR AMOLADOR DE FACAS MANUAL COM DUAS FU	20,00	14,0000	280,00
269	46025	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25CM X 35CM), COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO (25CM X 35CM), COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CJ - CONJUNTO	PLASMUNDI SACO PLASTICO P/EMBALAGE M - DE POLIETILENO	250,00	23,9900	5.997,50
70	46174	COLHER DESCARTAVEL EM	UN -	SERTPLAST	370,00	2,2900	847,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO			
235	46175	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 26 CM RASO NA COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES Detalhamento: PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 26 CM RASO NA COR BRANCA, PACOTE C/ 10 UNIDADES	UN - UNIDADE	TOTALPLAST PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO DE 2	330,00	5,5100	1.818,30
69	46176	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE C/50 UNIDADES Detalhamento: COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA ALMOÇO NA COR BRANCA EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE C/50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PA	100,00	3,4900	349,00
237	46177	PRATO FUNDO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 210 ML SEM TAMPA - PACOTE C/50 UNIDADES Detalhamento: PRATO FUNDO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 210 ML SEM TAMPA - PACOTE C/50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST PRATO FUNDO DESCARTAVEL DE PLASTICO COM C	255,00	16,9700	4.327,35
147	46178	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA OU TRANSPARENTE - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SERTPLAST GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIO,	120,00	3,4400	412,80
148	46179	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES Detalhamento: GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA - PACOTE C/ 50 UNIDADES	CJ - CONJUNTO	SERTPLAST GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA	200,00	2,2900	458,00
88	46503	CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO, CORANTES, EM Detalhamento: CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, MORANGO, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, SILICA, FLUORETO DE SODIO, CORANTES, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN - UNIDADE	FREEDENT CREME DENTAL EM GEL, USO INFANTIL	60,00	3,1900	191,40
108	46506	ESCOVA PARA CABELO BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS, COM PENTE Detalhamento: ESCOVA PARA CABELO BASE E CABO EM POLIPROPILENO, PARA BEBE, ATOXICA E PONTAS ARREDONDADAS, CERDAS EM NYLON ULTRA MACIAS, COM PENTE	UN - UNIDADE	CEFISA ESCOVA PARA CABELO BASE E CABO EM POLIPROPILE N	25,00	12,9900	324,75
191	46508	MAMADEIRA FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, COM FURO	UN - UNIDADE	CEFISA MAMADEIRA FABRICADA EM PLASTICO	30,00	13,9600	418,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		E ANEL ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE PARA 125ML, COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE Detalhamento: MAMADEIRA FABRICADA EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE AUTOCLAVAÇÃO, COM BICO EM SILICONE, ORTODONTICO, LIVRE DE METAIS PESADOS, COM FURO E ANEL ROSQUEAVEL, COM CAPACIDADE PARA 125ML, COM ESCALA DE 5 EM 5 ML A PARTIR DE 10 ML, ROTULAGEM C/ IDENTIFICACAO, LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE					
245	46526	REPELENTE INFANTIL SPRAY – COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS DERMATOLOGICAMENTE Detalhamento: REPELENTE INFANTIL SPRAY – COM 100 ML COM PROTEÇÃO PROLONGADA, DE ATÉ 10 HORAS, CONTRA AS PICADAS DO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS (DENGUE, CHIKUNDGUYA E ZIKA VIRUS), ANÓFELES (MALÁRIA), CULEX (FILARIOSE), PERNILONGOS E MOSQUITOS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN - UNIDADE	ALG REPELENTE INFANTIL SPRAY ? COM 100 ML	50,00	10,9400	547,00
283	46527	SHAMPOO PARA BEBÊ INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200 ML; HIPOALERGENICO, SEM LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, SEM SAL Detalhamento: SHAMPOO PARA BEBÊ INFANTIL, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM 200 ML; HIPOALERGENICO, SEM LÁGRIMAS, PH BALANCEADO, SEM SAL	UN - UNIDADE	ANJINHO SHAMPOO PARA BEB INFANTIL, PARA TODOS OS	50,00	7,9000	395,00
271	46683	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,(50 X 80) CM,COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE. PACOTE DE 1KG. Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO,(50 X 80) CM,COM ESPESSURA DE 0,04 MICRAS,TRANSPARENTE. PACOTE DE 1KG.	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLASTICO P/EMBALAGE M - EM PLASTICO,(50 X 8	250,00	20,8000	5.200,00
273	46760	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60)CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE, CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE DE 1KG. Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO (40 X 60)CM, COM ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, SEM LACRE, CAPACIDADE PARA 10 KG. PACOTE DE 1KG.	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLASTICO P/EMBALAGE M - EM POLIETILENO , MEDIND	220,00	20,8100	4.578,20
186	46761	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. Detalhamento: LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	CJ - CONJUNTO	NOBRE LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA	60,00	2,9000	174,00
185	46762	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO,REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	CJ - CONJUNTO	NOBRE LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA	40,00	2,8700	114,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		Detalhamento: LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.					
270	46765	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(50X70)CM, COM ESPESSURA DE 0,12MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE, 1KG Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(50X70)CM, COM ESPESSURA DE 0,12MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE, 1KG	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE	250,00	20,7800	5.195,00
173	47014	LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA, 12 LITROS, COM PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CONTENDO CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL Detalhamento: LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA, 12 LITROS, COM PEDAL COM BASE EMBORRACHADA, CONTENDO CESTO COM ALÇA REMOVÍVEL	UN - UNIDADE	CASITA LIXEIRA DE AO INOX COM TAMPA, 12 LI	18,00	136,0600	2.449,08
54	47683	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE Comprimento: 29 Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 10 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE Comprimento: 29 CM LARGURA: 19 CM	UN - UNIDADE	SOPRANO CAIXA TÉRMICA EM POLIURETA	10,00	57,9500	579,50
55	47684	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. Comprimento: 3 Detalhamento: CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO CAPACIDADE PARA 12 LITROS - MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE). CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 19 HORAS (COM GELO). COM ALÇA PARA TRANSPORTE. Comprimento: 33,5CM. LARGURA: 24CM. ALTURA: 29CM. PESO LIQUIDO: 1,13KG	UN - UNIDADE	SOPRANO CAIXA TÉRMICA EM POLIURETA	10,00	54,9900	549,90
157	47789	HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Detalhamento: HIPOCLORITO DE SÓDIO - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO 2,5%, ODOR DE HIPOCLORITO, COR AMARELO, SOLUVEL EM ÁGUA, SOLUÇÃO PREPARADA COM O	L - LITRO	LIMPER HIPOCLORIT O DE SDIO - CATEGORIA	190,00	12,8600	2.443,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MATERIAL DEVE SER LIMPIDA, TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE (MÁXIMO DE 6 MESES) E PROCEDENCIA, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.					
92	47790	CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRO Detalhamento: CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO LAMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTISSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTERIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	UN - UNIDADE	ORIGINAL CUTELO - PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AO	20,00	45,8900	917,80
74	47791	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO Detalhamento: CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE DE 39 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO	UN - UNIDADE	HERCULES CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO ISOLANTE	40,00	33,9900	1.359,60
122	47793	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (10M X 38CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA Detalhamento: FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (10M X 38CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA, EMBALAGEM COM SERRILHA	UN - UNIDADE	THEOTO FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS -	165,00	4,3300	714,45
265	48023	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191. Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CM X ALT.105CM X ESP.0,12MM), NA COR PRETA, PESANDO 5 KGS, PCT COM 100 UNIDADES, NBR 9190, NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	ALP SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIET	459,00	32,4900	14.912,91
266	48024	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OB Detalhamento: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, MEDINDO (120 X 74)CM (ALT X LARG), COM ESPESSURA MINIMA DE 0,12MM, NA COR PRETA, CAPAZ DE SUPORTAR ATE 40KG SEM RASGAR E SEM DERRAMAR O LIXO LIQUIDO, PCT COM 100 UNIDADES, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191.	CJ - CONJUNTO	ALP SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIET	400,00	46,7900	18.716,00
192	48282	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2	M - METRO	UF MANGUEIRA	230,00	5,8100	1.336,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POLEGADA. Detalhamento: MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA.		PARA JARDIM 3/4 -LISA SILICONADA, C			
20	48284	AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM. Detalhamento: AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO, MEDIDAS: COMPRIMENTO DO JOELHO AO PEITO 90 CM; LARGURA NO PEITO 30 CM; LARGURA NO QUADRIL 70 CM.	UN - UNIDADE	BRAS AVENTAL EM TECIDO BRIM NA COR BRANCO,	70,00	23,0000	1.610,00
168	48634	LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Detalhamento: LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCRUSTADAS EM FORNOS, CHAPAS E GRELHAS DE FERRO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	UN - UNIDADE	DIABO VERDE LIMPA FORNO - EM PASTA, A BASE DE SODA	85,00	14,7900	1.257,15
219	48636	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORÇÃO DIMENSÕES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO) Detalhamento: PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORÇÃO DIMENSÕES MINIMAS: 22X19 CM COR BRANCO; PACOTE COM 02 UNIDADES (60 FOLHAS POR ROLO)	CJ - CONJUNTO	TREVO PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO) , PICOTA	300,00	3,9900	1.197,00
28	48637	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL. Detalhamento: BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL.	UN - UNIDADE	ARQPLAST BALDE DE PLSTICO RESISTENTE	110,00	13,6500	1.501,50
268	48639	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO 30CM X 40CM, COM CAPACIDADE P/ 3KG , NA COR TRANSPARENTE SEM LACRE, SELADA EM TRES LADOS Detalhamento: SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO 30CM X 40CM, COM CAPACIDADE P/ 3KG , NA COR TRANSPARENTE SEM LACRE, SELADA EM TRES LADOS	CJ - CONJUNTO	ORLEPLAST SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE P	110,00	15,0000	1.650,00
267	48641	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM, EXTRA FORTE, NBR 9191 Detalhamento: SACO PARA LIXO DÔMESTICO - EM RESINA DE AMIDO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM, EXTRA FORTE, NBR 9191	CJ - CONJUNTO	ALP SACO PARA LIXO DMESTICO - EM RESINA DE	15,00	23,9900	359,85
272	48642	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO 35,00 X 50,00CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE DE 5KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE. Detalhamento: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM POLIETILENO, MEDINDO 35,00 X 50,00CM,	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLASTICO P/EMBALAGE M - EM POLIETILENO , MEDIND	400,00	20,7800	8.312,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, CAPACIDADE DE 5KG, TRANSPARENTE, SEM LACRE. PACOTE DE 1KG.					
249	49159	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA. Detalhamento: RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 01 LAMINA DE BORRACHA E 01 DE ESPUMA.	UN - UNIDADE	RODOBEM RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDIN	60,00	9,4900	569,40
82	50275	COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6 CM, ALTURA 16 CM, TIPO TUBO Detalhamento: COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6 CM, ALTURA 16 CM, TIPO TUBO	UN - UNIDADE	NADIR COPO DE VIDRO, 320 ML, DIAMETRO 6	120,00	5,9700	716,40
296	50276	VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR Detalhamento: VARAL DE CHÃO COM ABAS 144 X 50CM AÇO ATÉ 15KG ROUPAS DOBRÁVEL SLIM 6105 - MOR	UN - UNIDADE	MOR VARAL DE CHO COM ABAS 144 X 50CM AO AT	20,00	124,8400	2.496,80
102	50281	EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML Detalhamento: EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ISOPOR, TIPO CUMBUCA, COM TAMPA VEDANTE, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 500ML	CJ - CONJUNTO	TOTALPLAST EMBALAGEM DESCARTAVE L DE ISOPOR, TIPO CUMB	50,00	69,0500	3.452,50
14	50282	AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM. Detalhamento: AMASSADOR DE BATATA EM AÇO INOX 18, NAS DIMENSÕES ALTURA 18CM, LARGURA 8 CM, COMPRIMENTO 12 CM.	UN - UNIDADE	ORIGINAL AMASSADOR DE BATATA EM AO INOX 18, NAS	30,00	10,0000	300,00
248	50325	RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M. Detalhamento: RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO, COM MANTA ABRASIVA, COM BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 8 X 2 (ALTURA) CM, MANTA ABRASIVA COM APROXIMADAMENTE 0,5 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M.	UN - UNIDADE	RODOBEM RODO DE ESPUMA - LIMPA AZULEJO,	50,00	8,8900	444,50
229	50463	PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPA PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORA Detalhamento: PORTA MANTIMENTOS - JOGO COM 3 PEÇAS EM VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA EM AÇO INOX COM FECHAMENTO DE ROSCA, TIPO 01 POTE DE VIDRO 12CM 500ML, 01 POTE DE VIDRO 17CM 1 LITRO E 01 POTE DE VIDRO 22CM 1,5 LITROS, COM TAMPA PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORAÇÃO, SEM TEXTURA.	CJ - CONJUNTO	CASITA PORTA MANTIMENTO S - JOGO COM 3 PEAS	15,00	92,0000	1.380,00
165	50464	KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE	CJ - CONJUNTO	RISCHIOTTO KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO	45,00	27,9900	1.259,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTECAO ANTIB Detalhamento: KIT COZINHA - JOGO DE POTE PLASTICO ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 03 (TRES) UNIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE INDIVIDUAL APROXIMADA DE CADA POTE : 01 LITRO, PRODUTO ATOXICO, PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICROONDAS, LIVRES DE BPA, PROTECAO ANTIBACTERIANA					
300	50475	VASSOURA DO TIPO PANDA, EM NYLON, COM CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20 M, C/ROSCA, MEDIDA DA BASE 30CM X 11CM X 7CM, COM BASE DE PLASTICO. Detalhamento: VASSOURA DO TIPO PANDA, EM NYLON, COM CERDAS MACIAS, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA 1,20 M, C/ROSCA, MEDIDA DA BASE 30CM x 11CM x 7CM, COM BASE DE PLASTICO.	UN - UNIDADE	RODOBEM VASSOURA DO TIPO PANDA, EM NYLON, COM CERD	50,00	8,9200	446,00
130	50513	FORMA PAO DE FORMA, EM ALUMINIO COM TAMPA, MEDINDO 30 X 10 X 10 Detalhamento: FORMA PÃO DE FORMA, EM ALUMINIO COM TAMPA, MEDINDO 30 X 10 X 10	UN - UNIDADE	MARCOLAR FORMA PO DE FORMA, EM ALUMINIO COM TA	5,00	29,9000	149,50
292	50523	TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M² Detalhamento: TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 360G/M²	UN - UNIDADE	VALLETEX TOALHA DE ROSTO TAM 0,41 X 0,70MTS, 100%	280,00	8,3000	2.324,00
284	50562	SUPORTE PARA COADOR DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON Detalhamento: SUPORTE PARA COADOR DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	UN - UNIDADE	NOVA ERA SUPORTE PARA COADOR DE PLASTICO,	30,00	7,9100	237,30
274	50569	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM, TRANSPARENTE, TAMANHO: 28 X 16,5CM, PACOTE 1KG. Detalhamento: SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM, TRANSPARENTE, TAMANHO: 28 X 16,5CM, PACOTE 1KG.	KG - QUILOGRAMA	PLASMUNDI SACO PLSTICO P/EMBALAGE M, TRANSPARE NTE, TAMANHO	100,00	20,7100	2.071,00
231	50570	POTE PLASTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO E 25,5 DE PROFUNDIDADE, COR BRANCO, CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇ Detalhamento: POTE PLÁSTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PARA FECHAR, FORMA RETANGULAR, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, 38 CM DE COMPRIMENTO E 25,5 DE PROFUNDIDADE, COR BRANCO, CAPACIDADE 10 LITROS. MATERIAL ATÓXICO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, COM MARCAÇÃO INTERNA DA CAPACIDADE, MARCAÇÃO A CADA 1 LITRO.	UN - UNIDADE	RAINHA POTE PLSTICO, COM TAMPA, E ABAS/TRAVAS PAR	90,00	22,8200	2.053,80
144	50573	GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA. Detalhamento: GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA, APRESENTAÇÃO LISA.	UN - UNIDADE	ORIGINAL GARFO DE INOX, PARA SOBREMESA,	150,00	1,9900	298,50
297	50706	VARETA PARA ALGODAO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADES Detalhamento: VARETA PARA ALGODÃO DOCE PACOTE	CJ - CONJUNTO	THEOTO VARETA PARA	500,00	10,8700	5.435,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		COM 100 UNIDADES		ALGODO DOCE PACOTE COM 100 UNIDADE			
48	50956	CAIXA PLÁSTICA BRANCA DE AÇOUGUE FRIGORÍFICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 40 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 19 X 44 X 67CM. Detalhamento: CAIXA PLÁSTICA BRANCA DE AÇOUGUE FRIGORÍFICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 40 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 19 X 44 X 67CM.	UN - UNIDADE	BELMONT CAIXA PLÁSTICA BRANCA DE AÇOUGUE	3,00	125,8700	377,61

Total: 281.616,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a



cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde, Finanças, Esportes e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Infraestrutura, Cultura e Turismo, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, nas quantidades nela especificadas, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE/CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, depois de acatado pela CONTRATANTE/PREFEITURA.



5.2 A entrega dos produtos deverão ser realizadas nos locais designados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 O objeto licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e especificações técnicas exigidas;

5.6 A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.7 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;

5.8 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, subcontratados, etc;

5.9 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.10 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Contratante, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

5.11 A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.12 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 56/2023.

6.2 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.5 Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação



da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.10 Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.17 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

a) indicar os locais e horários que deverá ser entregue os produtos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

b) Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesse instrumento;

c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste instrumento;



- e) fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Caberá ao Contratante receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;
- i) O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- j) O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- k) O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;
- l) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2 São obrigações do fornecedor contratado:

- a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste instrumento;
- c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, por meio da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- h) o recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letras "a" e "b" do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;
- i) o recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- j) o recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- k) No caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações;
- l) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregamento e descarregamento - decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município;



- m) o FORNECEDOR deverá informar à Secretaria Municipal solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- n) efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal solicitante, conforme consta neste instrumento, em estrita observância das especificações técnicas do estudo técnico preliminar e termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;
- o) substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;
- p) o prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- q) responsabilizar-se por eventuais despesas quanto ao envio dos materiais para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
- r) a empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços, serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica proibido a adesão à esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, em razão da proibição legal constante no §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços será elaborado o plano de fiscalização da mesma, que terá como referência o Termo de Referência, Edital e constará as estratégias de execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal 56/2023.

10.4 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) A satisfação do público usuário, quando cabível.

10.4.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de fornecer, ou não fornecer com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.4.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.5 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

10.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria.

10.12 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 56/2023.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei



Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 6º do Decreto Municipal 56/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

11.6.4 - De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;



11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 604 do Decreto Municipal 056/23.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado



estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 56/2023.

11.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 56/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

RAFAEL MACHADO

Ordenador(a) de Despesa

MARIA JOSE DOS REIS NETO

MARIA JOSE DOS REIS NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0/0

FABRICIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO

PORTARIA Nº 0/0

REILLY PEREIRA MELO

PORTARIA Nº 0/0

DEIVID DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

BEATRIZ ORTIZ DE SOUZA

PORTARIA Nº 0/0

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 0/0

LINDINEIDE BARROS LIMA

PORTARIA Nº 0/0

DAYANE LUIZA ROCHA

PORTARIA Nº 0/0

KAROLINE RODRIGUES COELHO

PORTARIA Nº 0/0

THAIS DE SOUZA OLIVEIRA

SUPLENTE

ELEN DAIANE SILVA DE BENTO

SUPLENTE

AURIANI MARIA DE JESUS

SUPLENTE

BRUNA NAYARA FARIA DE MENEZES

SUPLENTE

DANIELE CRISTINA DA SILVA GOMES

SUPLENTE

ALEX BUENO DE FREITAS

SUPLENTE

JANAINA MARQUES MAIA

SUPLENTE

KARINY MARQUES SILVA

SUPLENTE

TELMA ANA RODRIGUES SOUZA

SUPLENTE